



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal nº 958/2009**

Marechal Deodoro/AL, 28 de abril de 2009.

**Modifica o Art. 15,  
II, da Lei nº 739/2001, que Cria o Código  
Municipal de Meio Ambiente e dá outras  
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15, II, da Lei 739/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15 – O Sistema Municipal de Meio Ambiente é composto de:  
I – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e  
Tecnologia – (CMMA);  
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e  
Tecnologia – (SEMMA).”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em 28 de abril de 2009.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro